



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 4435

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 0235/2021, de 15 de Janeiro de 2021** - Declara Estado de Calamidade Pública – no âmbito do Município de Cairu - BAHIA, por 90 (noventa) dias, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0235/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

Declara Estado de Calamidade Pública – no âmbito do Município de Cairu - BAHIA, por 90 (noventa) dias, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do art. 76 inciso VII:

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Cairu - BA, em todo o território municipal, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo Coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020 (Portaria MS/GM nº 356);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o quanto determinado pelo STF em sede de cautelar na ADI 6341 que consignou não haver prejuízo de legitimação visto que concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em matéria de Saúde e de epidemiologia nos termos do art. 23, II, e ART. 200, II ambos da CF.

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Cairu – BA, no âmbito de sua competência, tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – 2019-n CoV;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Cairu, estado federado da Bahia, pelo prazo de 90 dias, em virtude do desastre classificado e codificado como doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as ações e medidas de combate ao novo Coronavírus, causador da COVID-19 decorrente de atos normativos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, cabível prorrogação, em caso de não estabilização ou diminuição da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, em 15 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho  
**Prefeito Municipal**